



Programa Operacional Regional do Algarve

Convite para apresentação de candidatura

AVISO Nº ALG - 24 - 2015 - 18

Qualificação de trabalhadores de setores afetados por sazonalidade e alterações conjunturais

EIXO PRIORITÁRIO: 5 - Investir no Emprego

OBJETIVO TEMÁTICO: 8 - Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 8.5 - Adaptação à mudança dos trabalhadores, das empresas e dos empresários

FUNDO ESTRUTURAL: Fundo Social Europeu

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO: 24 - Formação de ativos para a empregabilidade

TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO: Qualificação de trabalhadores afetados por sazonalidade e alterações conjunturais

DATA DE ABERTURA: 15 de dezembro

DATA DE ENCERRAMENTO: 31 de dezembro

Índice

1.	PREÂMBULO	3
2.	CALENDÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA.....	3
3.	PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA	3
4.	DOTAÇÃO INDICATIVA DO FUNDO A CONCEDER.....	3
5.	DURAÇÃO DA CANDIDATURA.....	4
6.	NÚMERO DE CANDIDATURAS A APRESENTAR	4
7.	ÁREA GEOGRÁFICA	4
8.	ÂMBITO/OBJETIVOS	4
9.	AÇÕES ELEGÍVEIS	5
10.	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	6
11.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA	6
12.	EFICIÊNCIA E RESULTADOS.....	7
13.	FORMA, MONTANTES E LIMITES DOS APOIOS	8
14.	REGRAS DE ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS	8
15.	DESPESAS ELEGÍVEIS	9
16.	DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS	9
17.	PROCESSO DE ANÁLISE E DECISÃO DA CANDIDATURA	9
18.	CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO.....	10
19.	REGIME DE FINANCIAMENTO E PRAZOS DE DECISÃO.....	10
20.	REGRAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOBRE O FINANCIAMENTO DAS OPERAÇÕES	11
21.	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	11
22.	OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	12
23.	PONTO DE CONTACTO.....	12
24.	ANEXO 1 – ATIVIDADES ECONÓMICAS ELEGÍVEIS	13
25.	ANEXO 2 – PERCURSOS-TIPO	14
26.	ANEXO 3 – FLUXOGRAMA DE DECISÃO	17

Convite para apresentação de candidatura –
Eixo 5 – Investir no emprego
Qualificação de trabalhadores de setores afetados por
sazonalidade e alterações conjunturais

1. Preâmbulo

Nos termos previstos no artigo 9.º, conjugado com o artigo 109.º, do Regulamento Específico do Domínio da Inclusão Social e Emprego, doravante designado por RE_ISE, publicado através do Portaria n.º 97-A/2015, de 30 de março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 181-C/2015, de 19 de junho, a candidatura ao presente aviso decorre através de convite dirigido ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, IP), atendendo a que se trata da única entidade beneficiária prevista com acesso à tipologia de operação em apreço, sendo o respetivo aviso publicitado no Portal do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Portal2020/>).

O presente aviso de convite para apresentação de candidatura foi elaborado nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e do artigo 9.º do RE_ISE.

2. Calendário para apresentação de candidatura

O período para apresentação da candidatura decorre do dia 15 de dezembro de 2015 até às 18H00 do dia 31 de dezembro de 2015.

3. Procedimento para apresentação da candidatura

A apresentação da candidatura é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão do Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), doravante designado por Balcão2020.

Previamente à apresentação da candidatura, a entidade beneficiária deve efetuar o seu registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada para a entidade beneficiária, a qual conta com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza das operações, a região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada reside uma série de dados relativos à caracterização da entidade beneficiária, os quais devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas apresentadas ao Portugal 2020.

4. Dotação indicativa do fundo a conceder

O financiamento público a conceder ao presente convite é de €500.000,00 (quinhentos mil euros), com uma comparticipação pública da despesa total elegível repartida pelo Fundo Social Europeu em 80%, ou seja €400.000 (quatrocentos mil euros), e pela Contribuição Pública Nacional em 20%, ou seja

Convite para apresentação de candidatura –
Eixo 5 – Investir no emprego
Qualificação de trabalhadores de setores afetados por
sazonalidade e alterações conjunturais

€100.000,00 (cem mil euros), para uma meta de realização de 4.545 participantes empregados na formação.

A dotação orçamental global afeta ao presente convite poderá ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão (AG).

5. Duração da candidatura

A candidatura apresentada no âmbito deste convite tem a duração máxima de 12 meses. Os projetos individuais integrados na candidatura apresentada devem ter início e término no período de duração da mesma.

6. Número de candidaturas a apresentar

A entidade beneficiária deve apresentar, no âmbito deste convite, uma única candidatura.

7. Área geográfica

Para efeitos de financiamento são elegíveis as operações que se localizem na região NUTS II do Algarve, conforme previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 84.º do RE_ISE.

8. Âmbito/Objetivos

O presente convite refere-se, exclusivamente, ao apoio a conceder no âmbito do combate à sazonalidade do desemprego da região do Algarve nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 82.º do RE_ISE, conjugado com o previsto na Portaria n.º 297/2012, de 28 de setembro, alterada pelas Portarias n.º 227/2013, de 12 de julho, Portaria n.º 136-A/2014, de 3 de julho, e pela Portaria n.º 200/2015, de 10 de julho, contribuindo para o reforço da competitividade e da produtividade dos setores de atividade identificados no anexo I à citada Portaria, com as alterações introduzidas ao nível das atividades económicas elegíveis, de forma a refletir um claro alinhamento com a estratégia regional e a RIS 3 regional (Anexo 1).

Pretende-se combater a sazonalidade do emprego e reforçar a competitividade e a produtividade das empresas, através do investimento em formação profissional (essencialmente modular certificada). Neste domínio merece particular preocupação a formação dos ativos empregados do setor do turismo. O objetivo é proporcionar novas capacidades e competências que assegurem ativos mais qualificados para um serviço mais competitivo e de forma a acelerar os processos de mudança. Estas ações devem dar resposta às flutuações sazonais da procura turística (decorrer na época de menor atividade),

Convite para apresentação de candidatura –
Eixo 5 – Investir no emprego
Qualificação de trabalhadores de setores afetados por
sazonalidade e alterações conjunturais

assegurando a sustentabilidade do emprego e a melhoria da qualidade da oferta de serviços na Região.

Sublinha-se que, de acordo com o Programa Operacional Regional do Algarve 2014-2020, doravante designado por CRESC Algarve 2020, os projetos nesta Prioridade de Investimento devem ser selecionados tendo em conta os seguintes princípios:

- Alinhamento com a estratégia regional, e outros instrumentos de política territorial e setorial relevantes;
- Contributo para a criação de empregos verdes e de empregos na área da eficiência energética.

As áreas formativas elegidas devem permitir um reforço e atualização das competências dos ativos que os habilite a acompanhar as exigências decorrentes da constante evolução, nomeadamente das tecnologias, dos mercados, das formas de gestão e de organização do trabalho, potenciando a sua adaptabilidade, competitividade e empregabilidade, conforme consta do CRESC Algarve 2020.

9. Ações elegíveis

Por forma a assegurar a sustentabilidade do emprego e a melhoria da qualidade da oferta de serviços são elegíveis as formações que, privilegiando competências associadas às áreas de atividade identificadas na RIS3 – Algarve 2014-2020, cumpram os critérios previstos no respetivo diploma normativo enquadrador da política pública, ou seja, na Portaria n.º 297/2012, de 28 de setembro, na sua atual redação, designadamente:

- Formação modular certificada, organizada em percursos modulares baseados em unidades de formação de curta duração (UFCD) que integram os referenciais de formação dos níveis 2 ou 4 constantes do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), disponível em <http://www.catalogo.anqep.gov.pt/>, conforme referenciado no anexo II da Portaria supra mencionada, com vista à obtenção de uma qualificação correspondente a uma determinada saída profissional, sendo de sublinhar que o referido anexo II sofreu algumas alterações, uma vez que a composição dos percursos deverá ter uma incidência em linha com a RIS3 regional, reforçando os módulos ligados aos produtos estratégicos em desenvolvimento (saúde, bem-estar e recuperação, *touring*, turismo náutico, turismo de natureza, turismo sénior, turismo acessível, turismo cultural, turismo desportivo) – Anexo 2.

- Formação que contemple outras UFCD que se revelem mais ajustadas às características dos trabalhadores abrangidos, ou que, caso não se enquadre no CNQ, a sua duração seja igual ou inferior a 25% da duração total do plano formativo previsto, quando justificado em sede de candidatura;
- Componente de formação prática em contexto de trabalho com uma duração até 50% do total da carga horária do percurso de formação desde que a duração total da formação não ultrapasse o limite de 600 horas, em condições a definir em sede de regulamento específico.

De sublinhar que o apoio financeiro à renovação ou conversão de contratos de trabalho a termo certo ou a termo incerto em contratos de trabalho sem termo, previstos no n.º 1 da citada Portaria não se considera elegível no âmbito do presente aviso.

A participação de ativos desempregados na formação só será possível quando não existam trabalhadores em número suficiente para a constituição de um grupo de formação, caso em que se podem integrar desempregados inscritos nos centros do IEFP, IP, para completar os grupos, desde que o perfil do desempregado se enquadre nos objetivos estabelecidos para a formação profissional, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 8.º da citada Portaria.

De frisar que os trabalhadores abrangidos por esta medida podem ser alvo de um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC) profissionais, nos termos previstos no artigo 9.º da mesma Portaria.

10. Entidade beneficiária

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do RE_ISE, conjugado com o n.º 5 do artigo 6º da Portaria n.º 297/2012, de 28 de setembro, na sua atual redação, pode aceder ao apoio o IEFP, IP, entidade que assume perante a AG do CRESC Algarve 2020 a qualidade de beneficiário responsável pela execução de políticas públicas nacionais, nos termos previstos no n.º 2 do mesmo artigo.

11. Critérios de elegibilidade da entidade beneficiária

A entidade beneficiária deve declarar ou comprovar, se para tal for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13.º e não está abrangido pelos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 14.º, ambos do Decreto-lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

12. Eficiência e Resultados

Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o grau de cumprimento e de incumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder na candidatura em causa e no momento do pagamento do saldo final, bem como fator de ponderação no procedimento de seleção de candidaturas subsequentes da mesma entidade beneficiária, independentemente dos fundos e das tipologias das operações.

Nos termos do artigo 7.º do RE_ISE são contratualizados com a entidade beneficiária, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os resultados a atingir no âmbito da operação apoiada.

Na candidatura, o IEFP, IP apresenta as metas a contratualizar com a Autoridade de Gestão para os indicadores de realização e de resultado, tendo como referência os valores-alvo mínimos apresentados no quadro *infra*, e que servem de ponderadores na aferição da relevância da operação.

O indicador de realização do presente concurso consiste em “Participantes empregados na formação”. O indicador de resultado contratado decorre diretamente do próprio indicador de resultado do Programa Operacional Regional do Algarve, CRESC ALGARVE 2020, no âmbito do objetivo específico em que se enquadra esta tipologia de operação.

Indicadores de Realização e Resultado do Convite			
		Unidade	Valor-alvo
Indicador de Realização	Participantes empregados na formação	Nº	4.545
Indicador de Resultado	Participantes empregados que, pelo menos, mantêm o emprego, 6 meses depois de terminada a participação na formação	%	44
Fórmula de cálculo do Indicador de Resultado	$\frac{\text{N.º de Participantes empregados que, pelo menos, mantêm o emprego, 6 meses depois de terminada a participação na formação}}{\text{Participantes empregados na formação}} \times 100$		

De salientar que o IEFP, IP fica obrigado a colaborar com a AG no apuramento dos Indicadores Comuns para os apoios do FSE definidos no anexo I do Regulamento (UE) n.º 1304/2013, do Parlamento e do Conselho, de 17 de dezembro.

Prosseguindo uma orientação para resultados, o IEFP, IP deverá dotar-se dos mecanismos adequados para poder comprovar, no encerramento da operação, designadamente, em sede de saldo final e 6 meses após a conclusão da mesma, o alcance das metas previamente contratualizadas com a AG.

Consideram-se cumpridas as metas contratualizadas em sede de aprovação da candidatura e constantes do termo de aceitação, quando a percentagem de cumprimento for de pelo menos 90% do contratualizado, sendo que abaixo desse limiar será aplicada uma correção financeira proporcional à percentagem do incumprimento da meta, a incidir, para cada um dos indicadores, sobre 10% do montante a aprovar em saldo.

13. Forma, montantes e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito do presente convite revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo, a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

14. Regras de elegibilidade das despesas

As despesas são consideradas elegíveis se:

- Forem realizadas dentro do período de elegibilidade previsto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 242/2015, de 13 de agosto;
- Obedecerem a critérios de razoabilidade financeira assentes em princípios de boa gestão financeira, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício;
- Obedecerem às regras de contratação pública, nos termos do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e respetivas atualizações;
- Forem respeitados os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflitos de interesses nas relações entre a entidade beneficiária e os seus fornecedores e prestadores de serviços.

15. Despesas elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, conjugado com as normas estipuladas na Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de março, na sua atual redação, em matéria de elegibilidade de despesas e custos máximos, são elegíveis os apoios financeiros nos termos definidos no diploma enquadrador da política pública mencionada no ponto 9.

16. Despesas não elegíveis

Não são elegíveis no âmbito do FSE as despesas previstas no artigo 17.º da Portaria n.º 60-A/2015, na sua atual redação.

17. Processo de análise e decisão da candidatura

A decisão fundamentada sobre a candidatura é proferida pela AG do CRESC Algarve 2020, no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do convite.

O mencionado prazo suspende-se quando sejam solicitados à entidade beneficiária quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que deve ocorrer uma só vez. A não apresentação, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significa a desistência da candidatura.

A entidade beneficiária é ouvida no procedimento, nos termos legais, sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da notificação da proposta de decisão, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

A decisão é notificada à entidade beneficiária no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da sua emissão (Anexo 3 - fluxograma de decisão, com as respetivas etapas e prazos).

Em caso de aprovação da candidatura, o termo de aceitação deve ser submetido eletronicamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados desde a data da receção da notificação da decisão de aprovação, devidamente autenticado nos termos previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do antedito Decreto-Lei, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação

da decisão, salvo motivo justificado, não imputável à entidade beneficiária e devidamente aceite pela AG.

18. Condições de alteração

As alterações à decisão de aprovação são formalizadas via Balcão 2020, através da submissão de um pedido de alteração, em formulário próprio.

Se a entidade beneficiária não for notificada da decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, com exceção das situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado na programação financeira, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias úteis, sem prejuízo do previsto nos números 7 e 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Quando nas candidaturas plurianuais o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam para o ano civil seguinte.

19. Regime de financiamento e prazos de decisão

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pela entidade beneficiária confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização da respetiva operação, nos termos do disposto nos números 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

A entidade beneficiária tem direito, para cada candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 15% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando se cumparam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Submissão do termo de aceitação da decisão de aprovação;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Comunicação do início ou reinício da operação.

Os pedidos de reembolso são efetuados com uma periodicidade mínima bimestral, devendo a entidade beneficiária submeter eletronicamente, no Balcão 2020, os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

No caso de candidaturas plurianuais, a entidade beneficiária fica obrigada a submeter eletronicamente, no Balcão 2020, até 31 de março de cada ano, a informação anual da execução física

Convite para apresentação de candidatura –
Eixo 5 – Investir no emprego
Qualificação de trabalhadores de setores afetados por
sazonalidade e alterações conjunturais

e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

A entidade beneficiária tem direito ao reembolso das despesas efetuadas e pagas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso, não exceda os 85% do montante total aprovado.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, no Balcão 2020, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da candidatura, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade, conformidade e razoabilidade das despesas apresentadas pela entidade, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento das metas contratualizadas.

A decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a AG solicite, por uma única vez, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

20. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente os logótipos do CRESC Algarve 2020, do Portugal 2020 e da União Europeia com referência aos FEEL, de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas, disponíveis em <http://algarve2020.eu/info/>.

21. Divulgação dos Resultados

No portal Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Portal2020/>) o candidato tem acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora e formulário de candidatura;

- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre a candidatura;
- c) Pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados do presente convite.

22. Outras disposições

Às disposições contidas no presente aviso aplica-se, de forma subsidiária, o disposto no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, nas Portarias n.º 60-A/2015, de 2 de março, e n.º 97- A/2015, de 30 de março, na sua atual redação, nos regulamentos europeus, designadamente Regulamentos (UE) n.º 1303/2013 e 1304/2013, de 17 de dezembro, e Portaria n.º 297/2012, de 28 de setembro, na sua atual redação.

23. Ponto de contacto

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Portal2020/>) e no sítio do CRESC Algarve 2020 (<http://algarve2020.eu/info/>), os pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser dirigidos a:

Programa Operacional Regional “CRESC Algarve 2020”

Praça da Liberdade n.º 2

8000-164 FARO

Telefone: +351 289 895 200/Correio eletrónico: algarve2020@ccdr-alg.pt

Faro, 15 de dezembro de 2015

Programa Operacional Regional “CRESC Algarve 2020”



O Presidente da Comissão Diretiva

Convite para apresentação de candidatura –
Eixo 5 – Investir no emprego
Qualificação de trabalhadores de setores afetados por
sazonalidade e alterações conjunturais

24. Anexo 1 – Atividades económicas elegíveis

Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, aprovou a Classificação Portuguesa das
Atividades Económicas (CAE), Revisão 3

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

Secção	Divisão	Designação
F	43	Atividades especializadas de construção (nomeadamente acessibilização)
I	55	Alojamento.
	56	Restauração e similares.
R	90	Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias.
	93	Atividades desportivas, de diversão e recreativas (apenas atividades de diversão e recreativas)



Convite para apresentação de candidatura –
Eixo 5 - Investir no emprego
Qualificação de trabalhadores de setores afetados por
sazonalidade e alterações conjunturais

25. Anexo 2 – Percursos-tipo

(a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º)

Turismo — Percurso 1

Áreas	Componentes	Código CNQ/UFCD	Duração
Transversal	Comunicação	0704. Atendimento — técnicas de comunicação	25
	Empreendedorismo	7852. Perfil e potencial do empreendedor — diagnóstico/desenvolvimento	25
Específica	Inclusão	7297. Turismo inclusivo — oportunidades e desafios	25
	Formação Técnica	3479. Procura e oferta turística	50
		3482. Qualidade no serviço turístico	50
		3483. Imagem pessoal e comunicação com o cliente	50
		3492. Atendimento — inglês técnico ou	50
		3493. Atendimento — francês técnico	
		3499. Património cultural	50
		3501. Paisagem natural	50
3502. Turismo descoberta	25		
	<i>Total(*)</i>	400	

Serviço de Andares — Percurso 2

Áreas	Componentes	Código CNQ/UFCD	Duração
Transversal	Comunicação	8213. Conduta profissional na restauração	25
	Empreendedorismo	7852. Perfil e potencial do empreendedor — diagnóstico/desenvolvimento	25
Específica	Formação Técnica	7297. Turismo inclusivo — oportunidades e desafios	25
		3377. Práticas de segurança, higiene e saúde nos serviços de andares em hotelaria.	25
		3378. Organização e funcionamento do serviço de andares	25
		3381. Processos e métodos de arrumação de quartos, casas de banho, andares e zonas comuns.	50
		3391. Informação aos clientes	25
		3383. Língua inglesa — serviço de andares ou	25
		3384. Língua francesa — serviço de andares	
		3385. Organização e funcionamento dos serviços de lavandaria/rouparia	50
		3386. Funcionamento e conservação dos equipamentos, materiais e produtos de limpeza das secções de lavandaria/rouparia.	50
		3392. Língua inglesa — serviço de roupa — lavandaria ou	25
		3393. Língua francesa — serviço de roupa — lavandaria	
	3394. Aprovisionamento, gestão de stocks e inventariação no serviço de andares.	50	
	<i>Total(*)</i>	400	

Serviço de Restaurante/Bar — Percurso 3

Áreas	Componentes	Código CNQ/UFCD	Duração
Transversal	Comunicação	8213. Conduta profissional na restauração	25
	Empreendedorismo	7852. Perfil e potencial do empreendedor — diagnóstico/desenvolvimento	25
Específica	Formação Técnica	7297. Turismo inclusivo — oportunidades e desafios	25
		8262. Serviço de restaurante/bar — organização e funcionamento	50
		3334. Requisições, controlo de custos e faturação de serviços	25
		8264. Serviço de restaurante/bar — normas técnicas e protocolo	50
		8218. Língua inglesa — informação turística da região	25
		8265. Serviço de restaurante — preparação e execução	50
		3337. Serviço de vinhos	25
		8267. Aperitivos sólidos e produtos de cafetaria	25
		8271. Serviço de restaurante/bar — serviços especiais	50
		8261. Língua inglesa — serviço de restaurante/bar	25
	<i>Total(*)</i>	400	

Convite para apresentação de candidatura –
Eixo 5 – Investir no emprego
Qualificação de trabalhadores de setores afetados por
sazonalidade e alterações conjunturais

Técnicas de Serviço de Restaurante/Bar — Percurso 4

Áreas	Componentes	Código CNQ/UFCD	Duração
Transversal	Comunicação	8260. Comunicação, vendas e reclamações na restauração	50
	Empreendedorismo	7852. Perfil e potencial do empreendedor — diagnóstico/desenvolvimento	25
Específica	Inclusão	7297. Turismo inclusivo — oportunidades e desafios	25
	Formação Técnica	8288. Serviço de restaurante/bar — <i>mise-en-place</i> e técnicas de serviço	50
		8286. Controlo de custos na restauração	50
		8338. Execução do serviço de restaurante/bar	50
		8340. Serviço clássico de restaurante	50
		8336. Serviço de vinhos — preparação e execução	25
		8271. Serviço de restaurante/bar — serviços especiais	50
	4214. Língua inglesa aplicada ao restaurante/bar	25	
Total(*)	400	

Pastelaria — Percurso 5

Áreas	Componentes	Código CNQ/UFCD	Duração
Transversal	Comunicação	0704. Atendimento — técnicas de comunicação	25
	Empreendedorismo	7852. Perfil e potencial do empreendedor — diagnóstico/desenvolvimento	25
Específica	Inclusão	7297. Turismo inclusivo — oportunidades e desafios	25
	Formação Técnica	1749. Pastelaria/padaria — organização e produção	50
		1750. Confeção de massas levedas de pastelaria	25
		1767. Confeção de batidos — pastas e entremeios	25
		1766. Confeção de gelados e sorvetes	25
		7731. Higiene e segurança alimentar na restauração	25
		8214. Língua inglesa — pastelaria/padaria	25
		5302. Confeção de massas de panificação	50
		5303. Confeção de bolos secos	25
		5305. Técnicas em açúcar	50
5306. Trabalhos em pão	25		
Total(*)	400	

Recepção Hoteleira — Percurso 6

Áreas	Componentes	Código CNQ/UFCD	Duração
Transversal	Comunicação	0704. Atendimento — técnicas de comunicação	25
	Empreendedorismo	7852. Perfil e potencial do empreendedor — diagnóstico/desenvolvimento	25
Específica	Inclusão	7297. Turismo inclusivo — oportunidades e desafios	25
	Formação Técnica	3330. Atendimento de clientes na receção	50
		3427. Recepção hoteleira — atividades técnico/administrativas, Segurança e serviço de noite.	50
		3429. Língua inglesa — serviço de receção, atendimento e informação turística.	50
		3430. Língua alemã — serviço de receção, atendimento e informação turística.	50
		3432. Gestão e técnicas de reserva	50
		3438. Acolhimento e <i>check-in</i> dos clientes	25
3443. Realização de <i>check-out</i> dos clientes	50		
Total(*)	400	

Convite para apresentação de candidatura -
Eixo 5 - Investir no emprego
Qualificação de trabalhadores de setores afetados por
sazonalidade e alterações conjunturais

Cozinha — Percurso 7

Áreas	Componentes	Código CNQ/UFC	Duração
Transversal	Comunicação	0704. Atendimento — técnicas de comunicação	25
	Empreendedorismo	7852. Perfil e potencial do empreendedor — diagnóstico/desenvolvimento	25
Específica	Inclusão	7297. Turismo inclusivo — oportunidades e desafios	25
	Formação Técnica	3296. Higiene e segurança alimentar	25
		3299. Cozinha — organização e funcionamento	50
		3307. Língua francesa — serviço de cozinha	25
		8247. Cozinha tradicional portuguesa	50
		8243. Doçaria tradicional portuguesa	50
		8248. Cozinha internacional	50
		3315. Nutrição e dietética	25
		8238. Língua inglesa — serviço de cozinha	25
8258. Novas tendências da cozinha	25		
		Total(*)	400

Atividades de Animação — Percurso 12

Áreas	Componentes	Código CNQ/UFC	Duração
Transversal	Comunicação	0704. Atendimento — técnicas de comunicação	25
	Empreendedorismo	7852. Perfil e potencial do empreendedor — diagnóstico/desenvolvimento	25
Específica	Formação Técnica	4263. Corpo e movimento	25
		4264. Expressão plástica — técnicas e materiais	25
		4265. Mundo dos sons	25
		4266. Comunicação visual	50
		4267. Jogo dramático	25
		4269. Oficina de expressão plástica	50
		4270. Expressão vocal e instrumental	25
		4271. Oficina de expressão dramática	25
		4275. Quotidiano cénico	25
		4280. Animação sociocultural — contextos e práticas	50
		4283. Saúde e socorrismo	25
		Total(*)	400

(*) A duração total dos Percursos-tipo de formação pode ser reduzida até 100 horas, desde que seja previsto em sede de candidatura

26. Anexo 3 – Fluxograma de decisão



